

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Gabinete do Procurador SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ**

**TC – 032.956/2014-2**

Tomada de contas especial

Ministério do Trabalho e Emprego

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Tendo em vista a inexatidão material detectada no item 9.2 do Acórdão 7.750/2015-TCU-1ª Câmara, em que se omitiu a moeda do valor original do débito – lançou-se “*Valor original*”, em vez de “*Valor original (R\$)*” (peça 32, p. 1, e peça 33, p. 1) –, este membro do Ministério Público de Contas junto ao TCU, com fundamento na Súmula n.º 145 da jurisprudência desta Corte de Contas, manifesta-se favorável à retificação do **decisum**, na forma proposta pela Secex/SP (peças 35 e 36).

*(Assinado Eletronicamente)*

**Sergio Ricardo Costa Caribé**

Procurador